



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
REITORIA

NOTA EXPLICATIVA

26 de março de 2026

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – DIRETORIA DE INOVAÇÃO

Assunto: Submissão de Produção Acadêmica e Proteção da Propriedade Intelectual - referente ao EDITAL Nº 40/2025, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 43/2025.

A Comissão de Elaboração do Edital nº 40/2025, retificado pelo Edital nº 43/2025 informa que, embora esteja prevista a obrigatoriedade de submissão de produção acadêmica como resultado dos projetos aprovados, tal exigência poderá ser excepcionalmente flexibilizada nos casos em que a divulgação das informações possa comprometer a proteção da propriedade intelectual da solução desenvolvida.

Nos termos da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação), em seu art. 12, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) poderão manter sob sigilo informações relativas às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, cuja divulgação possa comprometer a obtenção ou manutenção de direitos de propriedade intelectual ou representar vantagem competitiva. O §1º do referido artigo estabelece, ainda, que o sigilo não configura violação ao princípio da publicidade quando necessário à proteção da propriedade intelectual ou ao interesse estratégico institucional.

Adicionalmente, o Decreto nº 9.283/2018, que regulamenta a Lei de Inovação, prevê a possibilidade de manutenção de sigilo sobre criações, informações técnicas e resultados de pesquisa até a definição da estratégia de proteção da propriedade intelectual, seja por meio de patente, registro de software, segredo industrial ou outro instrumento jurídico adequado.

Dessa forma, nos casos em que o projeto envolver potencial de geração de ativos passíveis de proteção e ainda não tiver sido realizado o respectivo registro, a submissão de trabalhos acadêmicos referente ao projeto poderá ser dispensada, mediante justificativa formal do(a) coordenador(a) do projeto.

A medida visa resguardar o caráter estratégico e inovador das soluções desenvolvidas, evitando a divulgação prematura de informações sensíveis que possam comprometer sua proteção legal e eventual exploração econômica.

Para fins de acompanhamento e prestação de contas, o(a) coordenador(a) do projeto deverá justificar a não submissão no relatório parcial, indicando o estágio de desenvolvimento da solução e as providências adotadas ou previstas para o registro da propriedade intelectual, em conformidade com as orientações da NEO/IFPB.

Atenciosamente,
Comissão de Avaliação do Edital
PORTARIA 39/2025 - PRPIG/REITORIA/IFPB, de 24 de setembro de 2025
Instituto Federal da Paraíba – IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marcilio Maximo da Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 26/03/2026 20:37:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 856978

Verificador: a5da97d1a4

Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706